

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 686

Data: 20 de dezembro de 1977.

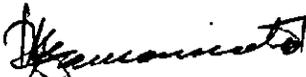
Súmula: Dispõe sobre a extinção da Taxa de Conservação de Estradas Municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal de Paranacity, sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Paranacity, autorizado a extinguir, a partir do corrente exercício, a Taxa de Conservação de Estradas de Rodagens Municipais, criada pela Lei Municipal nº 393 de 30 de dezembro de 1969.

Art. 2º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity, em 20 de dezembro de 1977.


Mário S. Yamamoto
Prefeito Municipal


José Rodrigues
Secretário